



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

## FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS ATACADISTA DE ÁLCOOL E BEBIDAS EM GERAL DE GRAVATAÍ

Após longa negociação, o Sindicato dos Comerciantes de Canoas, que abrange Gravataí, fechou Acordo do Dissídio Coletivo de 2025/2026 com o percentual de **5,50%** sobre os salários de março de 2024 já reajustados e um índice maior para os pisos. Portanto os empregados da categoria acima deverão receber o salário do mês de **junho já reajustado** e ainda as **diferenças de março, abril e maio de 2025**.

### Abaixo os pisos:

Admissional válido por 60 dias		Empregados com mais de 60 dias	
<b>Fixo</b>	R\$ 1.735,36	<b>Fixo</b>	R\$ 1.855,61
<b>Comissionado</b>	R\$ 1.855,61	<b>Comissionado</b>	R\$ 1.888,70
<b>Boy e Aprendiz</b>	R\$ 1.649,30	<b>Boy e Aprendiz</b>	R\$ 1.680,19

A partir de **1º de julho de 2025**, empregado que perceba **salário fixo**, passará para **R\$ 1.872,00** (Conforme parágrafo 1º da cláusula 3ª da CCT).

### Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2024	<b>5,50%</b>	JUN/2024	<b>4,30%</b>	SET/2024	<b>3,86%</b>	DEZ/2024	<b>2,22%</b>
ABR/2024	<b>5,27%</b>	JUL/2024	<b>4,00%</b>	OUT/2024	<b>3,31%</b>	JAN/2025	<b>1,67%</b>
MAI/2024	<b>4,84%</b>	AGO/2024	<b>3,86%</b>	NOV/2024	<b>2,60%</b>	FEV/2025	<b>1,67%</b>

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de 2024. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciantes que respondam por eventuais diferenças de valores, a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciante tem direito durante 03 (três) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 12 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciante:** Toda mãe comerciante tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**A Cláusula do desconto Negocial**, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: 01 dia da remuneração do empregado no mês de **junho de 2025** e 01 dia da remuneração do empregado no mês de **agosto de 2025**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 do mês subsequente ao desconto**, através de guias próprias emitidas no site [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br) ou através da chave **PIX 90811605000155**. O desconto previsto na cláusula fica limitado ao valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por empregado.

**Convenção Coletiva (MR) completa, na íntegra, encontra-se disponível no site [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br).**

**OBS:** Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento da Contribuição Negocial dos Funcionários, que deverão enviar ao Sindicato dos Empregados a relação dos empregados no prazo de vinte dias após o recolhimento. Podendo ser o envio através dos Correios ou e-mail [controle@sindec-rs.org.br](mailto:controle@sindec-rs.org.br).

Canoas, junho de 2025.

Antônio Fellini  
Presidente